

## PROJETO DE LEI Nº 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 479.600,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
104	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>0701 – AGRICULTURA, INDUTRIA E COMERCIO</b>	
	2012202202.011 – MANUTENÇÃO SEC. AGRIC. , ECOLOGIA E MEIO AMB.	
47	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
124	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo de Serviço	200.000,00
	2678202092.022 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQ	
165	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente F-10104	90.000,00
	<b>1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)</b>	
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo de Serviço	85.000,00
271	3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.900,00
	<b>1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB</b>	
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
338	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	13.000,00
	<b>1603 –GASTOS NÃO COMPUTAVEIS – ENSINO F. E AUXILIO</b>	
	1236102071.11 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA VEICULOS DO EN.	
352	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente F-1062	39.700,00
	<b>1702 – FUNDO MUNIC. DE ASSSITENCIA SOCIAL</b>	
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
452	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>479.600,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412601232.212 – INFORMAÇÕES E ACESSO A INTERNET	
110	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
111	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	10.000,00
112	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00

	<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
128	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	110.000,00
	<b>1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)</b>	
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
301	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo de serviço	20.000,00
303	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00
306	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
309	3.3.90.46.00 – Auxílio – Alimentação	16.900,00
	<b>1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB</b>	
	1236502072.0220 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRE-ESCOLA	
343	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	13.000,00
	<b>1603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO</b>	
	1212200471.2120 – IMPLANTAÇÃO DE UNIFORMES NAS ESCOLAS MUN.	
349	3.3.90.30.00 –Material de Consumo	20.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>249.900,00</b>

**Art.3º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo 1º, o superávit financeiro na fonte de recurso-1062 – o valor de R\$ 26.700,00, e na fonte-1 de recurso no valor de 100.000,00, e excesso de arrecadação na fonte de recurso-1014 o valor de 90.000,00 e na fonte de recurso- 1062 no valor de 13.000,00.

**Art.4º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

**ROGERIO FELLINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 095/2019

### PROJETO DE LEI Nº 095/2019

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades de suplementação das seguintes despesas da Administração Municipal:

<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00	Pag. Telefone, luz, agua, serviços
<b>0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>		
– Outras Despesas Variáveis – Pessoa Jurídica	10.000,00	Conserto de maquinas, pneus, balanceamento
<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
– Contratação por Tempo de Serviço	200.000,00	Folha de pagamento
– Equipamento e Material Permanente F-10104	90.000,00	Aquisição veiculo novo
<b>1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)</b>		
– Contratação por Tempo de Serviço	85.000,00	Folha de pagamento
– Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.900,00	Folha de pagamento
<b>1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB</b>		
– Auxilio Alimentação	13.000,00	Folha de pagamento
<b>1603 – GASTOS NÃO COMPUTAVEIS – ENSINO F.</b>		
– Equipamento e Material Permanente F-1062	39.700,00	Aquisição veiculo novo
<b>1702 – FUNDO MUNIC. DE ASSSITENCIA SOCIAL</b>		
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	Pg. asilos

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal